



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de lei, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, nos moldes do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988; art. 35, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, II do Regimento Interno desta Casa, visa reposição salarial com percentual de 4,78%, no período e que se refere de Abril/2014 à Maio/2015.

A proposição ora apresentada estabelece para os servidores do Poder Legislativo apenas a reposição inflacionária na ordem de 4,78% em seus vencimentos.

Pelo exposto, tratando-se de iniciativa privativa da Câmara Municipal, solicito aos nobres colegas a apreciação do presente projeto de Lei, para que após a sua regular tramitação, seja o mesmo votado e aprovado.

Capela de Santana, 15 de junho de 2015.

MESA DIRETORA

Alessandro Lopes

Presidente

Tiarles Adão da Silva

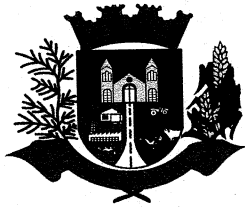
Secretário

Volmir Antônio Nickhorn

Vice-Presidente

Romildo Valmor Brambila

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

PROJETO DE LEI Nº 001/2015

Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

“Reajusta os vencimentos dos salários dos Servidores do Poder Legislativo na ordem de 4,78% e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,78% o valor padrão referencial que trata o § 1º do artigo 21 da lei 1.261/2010 para os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de provimento efetivo, cargos em comissão e valores das funções gratificadas, de que tratam os artigos 3º e 18º da Lei Municipal nº 1.261/2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Capela de Santana, 15 de junho de 2015.

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª
LEGISLATURA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2015



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS